

REGULAMENTO DA CAMPANHA “VALE RECICLAR” DE CERTIFICAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.0 - APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, pessoa jurídica de direito público cadastrada sob o CNPJ 03.111.139/0001-09 e sediada na Rua Tupiniquim, número 1070, bairro Araponguinhas, Timbó - Santa Catarina, vem, através do presente documento, estabelecer as regras de funcionamento da certificação por meio dos selos “Cidade Consciente” (bronze), “Cidade Responsável” (prata) e “Cidade Sustentável” (ouro).

A campanha visa atribuir aos municípios consorciados ao CIMVI um reconhecimento pelo desempenho na gestão de resíduos sólidos, considerando níveis de eficiência estabelecidos neste regulamento, que avaliam as ações executadas e resultados alcançados ao longo do período determinado no item 4. Esta iniciativa tem como objetivo estimular a consciência ambiental nos municípios em prol do desenvolvimento sustentável, envolvendo as administrações municipais e suas comunidades.

2.0 - OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral:

- Certificar o engajamento das administrações municipais na formulação de políticas públicas e realização de ações voltadas à conscientização da população, valorização e eficiência na gestão de resíduos sólidos.

2.2 - Objetivos específicos:

- **2.2.1** - Estimular a participação da população na conquista dos selos certificadores, criando e/ou aprimorando um senso de comunidade construído em torno da temática ambiental.
- **2.2.2** - Valorizar e reconhecer os esforços dos municípios consorciados na promoção da temática ambiental.
- **2.2.3** - Melhorar os índices de recuperação dos resíduos passíveis de reciclagem.
- **2.2.4** - Estimular o desenvolvimento de iniciativas que contribuam com a recuperação de resíduos.
- **2.2.5** - Estimular a ampla difusão de materiais educativos e informativos do programa “Vale Reciclar” nos canais de comunicação das prefeituras consorciadas.
- **2.2.6** - Promover e solidificar a estruturação da educação ambiental nas cidades consorciadas, inserida na educação formal e não formal.

- **2.2.7** - Promover ações relacionadas ao programa "Vale Reciclar".
- **2.2.8** - Ampliar o número de visitantes do Parque Girassol, sobretudo de estudantes e servidores da administração pública.
- **2.2.9** - Incentivar a formação ambiental dos agentes de saúde e professores.
- **2.2.10** - Estimular a adesão ao Programa "Penso, Logo Destino" ou outras iniciativas de logística reversa.
- **2.2.11** - Ampliar a infraestrutura urbana voltada à coleta de resíduos volumosos, como ecopontos ou outras iniciativas similares.
- **2.2.12** - Implementar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS nos setores administrativos e de educação das prefeituras.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS

3.1 - São automaticamente considerados participantes todos os municípios consorciados ao CIMVI: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

3.2 - Cada município deverá nomear, através de ofício, um servidor que atuará como interlocutor do município e será responsável pelo andamento da campanha.

4.0 - DO PERÍODO

4.1 - O período para o acúmulo de pontos ficou delimitado como sendo de **01/04/2023** até **31/03/2024**. Neste período, os municípios se dedicam a cumprir com os objetivos gerais e específicos, bem como com os quesitos futuramente mencionados no presente regulamento, acumulando pontos com o objetivo de atingir a classificação máxima.

4.2 - O período para encaminhamento dos documentos relativos à comprovação do cumprimento dos quesitos avaliados fica compreendido entre os dias **01/04/2024** e **30/04/2024**.

4.3 - Fica determinado o mês de junho de 2024, após a avaliação da documentação comprobatória e somatório dos pontos, para a atribuição dos selos e entrega dos certificados.

5.0 - DOS SELOS E CLASSIFICAÇÕES

5.1 - São três selos distintos, representando três diferentes níveis de classificação:

- **5.1.1 - Selo Cidade Consciente:** O selo "**Bronze**" representa os municípios com um nível de conscientização ambiental de sua gestão e população. Os municípios

desta categoria possuem uma comunidade que está ciente da necessidade da preservação ambiental e da reciclagem de qualidade dos resíduos sólidos.

- **5.1.2 - Selo Cidade Responsável:** O selo "**Prata**" representa aqueles municípios que, além de terem uma administração e comunidade conscientes, também possuem uma gama de ações que contribuem para a melhora da situação ambiental e dos processos de separação, coleta e reciclagem dos resíduos sólidos.
- **5.1.3 - Selo Cidade Sustentável:** O selo "**Ouro**" representa os municípios que são verdadeiros exemplos: possuem uma comunidade altamente consciente e engajada, uma administração que demonstra excelência em suas políticas públicas voltadas à gestão de resíduos, possuindo uma equipe capacitada para lidar com tais questões e uma infraestrutura que possibilita aos munícipes o pleno exercício de suas responsabilidades ambientais.

5.2 – É importante destacar que **os municípios consorciados não estarão competindo entre si**. Sendo assim, diversas cidades podem ocupar o mesmo nível de classificação, não havendo um limite para o número de municípios a serem agraciados com cada um dos três selos.

6.0 - QUESITOS, PONTUAÇÕES E FORMAS DE COMPROVAÇÃO

Através de 17 diferentes quesitos, os municípios participantes irão acumular pontos. A somatória dos pontos irá determinar a classificação do município e o selo que o mesmo receberá. Na sequência, apresentamos os quesitos, suas formas de pontuação, formas de comprovação e respectivas pontuações:

- **6.1.1 - Quesito 01:** Resultados da análise gravimétrica dos resíduos da coleta convencional.
Forma de pontuação: Percentual de resíduos passíveis de reciclagem presentes na amostra de resíduos analisada.
Forma de Comprovação: Apresentação de relatório com os resultados da análise gravimétrica.
Pontuação: Menor ou igual a 20% - 4 pontos
Acima de 20% e menor ou igual a 33% - 2 pontos
Acima de 33% e menor ou igual a 40% - 1 ponto
Maior que 40% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta convencional – não pontua.
- **6.1.2 - Quesito 02:** Resultados da análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva.

Forma de pontuação: Percentual de rejeitos/orgânicos e resíduos que não são passíveis de reciclagem ou com destinação diferenciada presentes na amostra de resíduos analisada.

Forma de comprovação: Apresentação de relatório com os resultados da análise gravimétrica.

Pontuação: Menor ou igual a 10% - 4 pontos

Acima de 10% e menor ou igual a 20% - 2 pontos

Acima de 20% e menor ou igual a 30% - 1 ponto

Maior que 30% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva – não pontua

- **6.1.3 - Quesito 03:** Índice de recuperação dos resíduos

Forma de pontuação: Percentual de resíduos recuperados através da reciclagem.

Forma de comprovação: Apresentar relatório contendo o cálculo do indicador “Índice de Recuperação dos Resíduos”, através da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de recuperação de resíduos} = \left(\frac{\text{Coleta seletiva} - \text{Rejeitos coleta seletiva}}{\text{Coleta seletiva} + \text{Coleta convencional}} \right) * 100$$

Onde:

Índice de recuperação dos resíduos é o percentual de resíduos efetivamente recuperados através da reciclagem, em porcentagem.

Coleta seletiva é o total de resíduos coletados na coleta seletiva municipal no ano de 2023, em toneladas.

Rejeitos coleta seletiva é somatório dos percentuais de rejeitos, orgânicos, resíduos que não são passíveis de reciclagem e resíduos com destinação diferenciada, obtidos na análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva, em porcentagem.

Coleta convencional é o total de resíduos coletados na coleta convencional no ano de 2023, em toneladas.

Pontuação: Maior ou igual a 30% - 4 pontos

Abaixo de 30% e maior ou igual a 17,1% - 2 pontos

Abaixo de 17,1% e maior ou igual a 9,5% - 1 ponto

Menor que 9,5% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva – não pontua.

- **6.1.4 - Quesito 04:** Outras iniciativas de recuperação de resíduos.

Forma de pontuação: Quem realizou alguma iniciativa pontua.

Forma de comprovação: Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico ou projeto executado.

- Pontuação:** Realizou - 2 pontos
Não realizou - não pontua
- **6.1.5 - Quesito 05:** Compartilhamento de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos/Programa Vale Reciclar nas redes sociais do município e do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA.
Forma de pontuação: Quantidade de conteúdos compartilhados através de postagens no feed e stories salvos nos destaques dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
Forma de comprovação: Print screen das postagens/destaques.
Pontuação: Acima de 36 conteúdos publicados - 3 pontos
De 24 a 35 conteúdos publicados - 2 pontos
De 12 a 23 conteúdos publicados - 1 ponto
Menos de 12 conteúdos publicados - não pontua
 - **6.1.6 - Quesito 06:** Disponibilização de cronograma de coleta atualizado à população.
Forma de pontuação: Se disponibiliza o cronograma pontua
Forma de comprovação: Link para acesso.
Pontuação: Disponibiliza - 2 pontos
Não disponibiliza - não pontua
 - **6.1.7 - Quesito 07:** Disponibilização de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos/Programa Vale Reciclar no site oficial do município ou outros sites relacionados à prefeitura e/ou GIEA.
Forma de pontuação: Quantidade de conteúdo publicado no site. Observação: Se o conteúdo for publicação de notícias, ela deve ter sido publicada dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
Forma de comprovação: Links para acesso.
Pontuação: Acima de 24 conteúdos publicados - 3 pontos
De 12 a 23 conteúdos publicados - 2 pontos
De 06 a 11 conteúdos publicados - 1 ponto
Menos de 6 conteúdos publicados - não pontua
 - **6.1.8 - Quesito 08:** Divulgação de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos/Vale Reciclar em outros meios de comunicação (rádios, outdoors, jornais, tv, material gráfico - panfletos, cartilhas e adesivos, aplicativo de celular, produção de vídeos para Youtube).
Forma de pontuação: Quantidade de meios de comunicação utilizados dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.

- Forma de comprovação:** Comprovar com fotos, o material produzido em si, links para acesso ou documentos da contratação do serviço/produto.
- Pontuação:** Três ou mais meios de comunicação utilizados - 3 pontos
Dois meios de comunicação utilizados - 2 pontos
Um meio de comunicação utilizado - 1 ponto
- **6.1.9 - Quesito 09:** Estruturação da educação ambiental no município.
Forma de pontuação: Níveis de estruturação da educação ambiental no município.
Forma de comprovação: Disponibilização de cópia da política de educação ambiental, portaria de nomeação da composição do GIEA e programa de educação ambiental.
Pontuação: Possui a política de educação ambiental implantada no município, a composição do GIEA atualizada com nomeação através de portaria e o Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA atualizado - 4 pontos
Possui a política de educação ambiental implantada no município e a composição do GIEA atualizada com nomeação através de portaria - 2 pontos
Possui a política de educação ambiental implantada no município - 1 ponto
 - **6.1.10 - Quesito 10:** Ações realizadas pelo GIEA para fomento do Programa Vale Reciclar (eventos, palestras, elaboração de vídeos, campanhas etc.).
Forma de pontuação: Quantidade de ações realizadas dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
Forma de comprovação: Relatório descritivo fotográfico das atividades.
Pontuação: Três ou mais ações realizadas - 3 pontos
Duas ações realizadas - 2 pontos
Uma ação realizada - 1 ponto
 - **6.1.11 - Quesito 11:** Ações realizadas pelo município nas escolas, relacionadas aos resíduos sólidos e ao Programa Vale Reciclar.
Forma de pontuação: Quantidade de ações realizadas dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
Forma de comprovação: Relatório descritivo fotográfico das atividades.
Pontuação: Três ou mais ações realizadas - 3 pontos
Duas ações realizadas - 2 pontos
Uma ação realizada - 1 ponto
 - **6.1.12 - Quesito 12:** Visita de estudantes do Parque Girassol em 2023.
Forma de pontuação: Percentual de alunos que visitaram o parque em relação ao total de alunos matriculados no município no ano de 2023.

Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIMVI.

Pontuação: Maior ou igual a 40% - 4 pontos

Abaixo de 40% e maior ou igual a 20% - 2 pontos

Acima de 0 e abaixo de 20% - 1 ponto

- **6.1.13 - Quesito 13:** Realização da formação dos agentes de saúde e professores ofertada no Parque Girassol.

Forma de pontuação: Quem realizou pontua.

Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIMVI.

Pontuação: Realizou formação dos agentes de saúde e professores - 4 pontos

Realizou formação de apenas um dos grupos de profissionais - 2 pontos

Não realizou formação – não pontua

- **6.1.14 - Quesito 14:** Visita de servidores da administração pública ao Parque Girassol, para conhecer a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Forma de pontuação: Se houve visita de servidores da administração pública pontua.

Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIMVI.

Pontuação: Houve visitas – 1 ponto

Não houve visitas – não pontua.

- **6.1.15 - Quesito 15:** Adesão ao programa “Penso Logo Destino – PLD” ou implantou outra iniciativa de coleta e destinação dos resíduos passíveis de logística reversa.

Forma de pontuação: Quem aderiu ou possui outra iniciativa implantada pontua.

Forma de comprovação: Disponibilização do termo de cooperação assinado ou relatório descritivo da forma de coleta e destinação implantada.

Pontuação: Aderiu ao programa/implantou outra iniciativa - 2 pontos

Não aderiu ao programa/implantou outra iniciativa – não pontua

- **6.1.16 - Quesito 16:** Possui ecoponto ou outra forma de coleta e destinação de resíduos volumosos.

Forma de pontuação: Quem possuir pontua.

Forma de comprovação: Endereço e fotos do ecoponto ou relatório descritivo da forma de coleta e destinação implantada.

Pontuação: Possui a referida estrutura/forma de coleta e destinação - 2 pontos

Não possui a referida estrutura/forma de coleta e destinação – não pontua

- **6.1.17 - Quesito 17:** Implantação do PGRS nos setores administrativos e de educação da prefeitura.

Forma de pontuação: Se implantou pontua

Forma de comprovação: Relatório fotográfico atualizado das ações realizadas.

Pontuação: Implementou o PGRS nos setores administrativos e de educação - 2 pontos

Implementou o PGRS nos setores administrativos ou de educação - 1 pontos

Não implementou o PGRS nos setores administrativos e de educação - não pontua

6.2 - A documentação de comprovação do cumprimento dos quesitos deve ser apresentada até o dia **30/04/2024**, com os documentos escaneados ou fotografados em formato PDF, preservando integralmente todas as informações.

7.0 - DA SOMA DOS PONTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CONSORCIADOS

O consorciado que, por ventura, venha a concluir 100% dos quesitos com aproveitamento máximo, poderá acumular até 50 pontos. A partir desta informação, estabelecem-se as seguintes faixas de certificação:

7.1 - Selo Cidade Consciente (Bronze): Pontuação acima de 25 e abaixo de 35 (mínimo de 50%)

7.2 - Selo Cidade Responsável (Prata): Pontuação acima de 35 e abaixo de 45 (mínimo de 70%)

7.3 - Selo Cidade Sustentável (Ouro): Pontuação acima de 45 (mínimo de 90%).

8.0 - DA ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES

Após o período de comprovação dos pontos, conforme consta no item 4.2, ocorrerá a cerimônia de entrega dos certificados, a ser realizada no mês de **junho de 2024**, em data a ser definida, na sede do CIMVI, situado na rua Tupiniquim, número 1070, bairro Araponguinhas, Timbó - Santa Catarina

9.0 - DO USO DO SELO NA COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Após a cerimônia de entrega das certificações e selos, cada município terá total liberdade para utilizar tais símbolos em sua comunicação, da maneira que julgar adequada, tendo sempre em mente os objetivos da campanha "Vale Reciclar".

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Através das iniciativas aqui expostas, o CIMVI cumpre com a sua missão de atuar em prol do desenvolvimento regional sustentável e excelência nos serviços prestados à população, reforçando a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos e valorizando as boas práticas adotadas pelos municípios.